



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 – VALE TRANSPORTE
SERVIDORES

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de vale-transporte para os servidores municipais.

II – Contratada/Fornecedora: Transporte Integração Urbana Ltda., inscrita no CNPJ 94.282.845/0001/60.

III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha da fornecedora: Justifica-se a presente em razão de que a fornecedora é a única empresa que comercializa o vale-transporte no município, já que prestadora do serviço de transporte público urbano. Logo, presente os requisitos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor unitário do vale-transporte é de **R\$ 1,45 (Um real e quarenta e cinco centavos)**. Quantidade estimada: 278.333.000. Período: março 2018 a fevereiro 2019.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Roque Langendolff Feltrin, para ratificação.

São Borja (RS), 15 de março de 2018.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Prefeito em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 008/2018/SMPOP/CCCO. Objeto: aquisição de vale transporte para os servidores municipais. Contratada: Transporte Integração Urbana Ltda., CNPJ 94.282.845/0001/60. Valor unitário: R\$ 1,45. Quantidade estimada: 278.333.000. Período: março 2018 a fevereiro 2019. Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Elemento: 3.3.90.39.72.00.00.00. São Borja (RS), 15 de março de 2018.